


Vitória/ES 17 de março de 2020

Ofício SINDPREV/ES Nº 021/2020
Ilmo. Senhor Willian Batista Marinot
Gerente Executivo do INSS em Vitória/ES

INSS - PROTOCOLO GERAL/GEXVIT/ES
RECEBIDO
Data: 17/03/20 Hora: _____

Servidor: _____ Matrícula: 0886945

O SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDPREV/ES vem por meio deste, expor e solicitar o que segue:

Diante do avanço do Coronavirus e do agravamento da situação em diversas partes do mundo, com previsões drásticas sobre o nosso país, o SINDPREV/ES entende ser urgente buscar medidas protetivas aos servidores e servidoras do INSS, para que possam desempenhar suas atribuições com segurança nas APS's, Gerência Executiva, Centrais de Análise e nos setores de Perícias Médicas, CDOC.

Pela natureza do trabalho que desenvolvem existe um risco real destes trabalhadores e trabalhadoras serem infectados e infectarem às suas famílias. Portanto, o SINDPREV/ES requer a distribuição imediata de EPI's e álcool gel, dentre outras medidas de proteção. E que a Gerência busque as autoridades de saúde para melhor implementar todas as medidas necessárias.

A FENASPS já cobrou a adoção de medidas ao INSS, Ministério da Economia e Saúde. Contudo, existem medidas que a Gerência Executiva, diante da situação, pode adotar, tais como: dispensa de servidores e servidoras acima de 60 anos e de pessoas portadoras de problemas e doenças mais vulneráveis ao coronavirus; bem como de servidores e servidoras com filhos e filhas de até 06 anos.

Diante da emergência e da gravidade da situação, com consequências não só para os servidores e servidoras, mas para os segurados e seguradas e suas famílias, havendo necessidade o acesso destes/destas deverá ser restrito. Requer, ainda, a vacinação dos servidores e servidoras. Vários Estados já baixaram decreto proibindo



aglomerações públicas. As medidas contidas no ofício SEI Conjunto Circular nº 3/DGPA/DIRAT/INSS não contempla todos os servidores e servidoras do INSS ao dar a opção de Teletrabalho para quem não puder ficar nas APS's, pois nem todos os servidores e servidoras poderão aderir a esta modalidade na forma que foi autorizada. Ademais, não houve qualificação para estes trabalhadores e trabalhadoras realizarem tais atividades, e uma parcela considerável tem profissões estabelecidas por lei e, portanto, não podem estar em desvio de funções.

O SINDPREV/ES entende que medidas que contemplem o conjunto dos servidores e servidoras são urgentes e necessárias.


Willian Aguiar Martins

Diretoria Colegiada do SINDPREV/ES



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício SEI Conjunto Circular nº 3/DGPA/DIRAT/INSS

Brasília, 16 de março de 2020.

Aos Sr(a)s. Diretores; Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos; Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas; Coordenadora-Geral de Qualidade de Vida, Saúde e Desenvolvimento do Servidor; Superintendentes Regionais; Gerentes-Executivos; Chefes de Agências da Previdência Social; e Servidores do INSS.

Assunto: Medidas complementares referentes ao novo Coronavírus (COVID-19).

1. Foi publicada no Diário Oficial da União, de 13 de março de 2020, a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, alterada pela Instrução Normativa nº 20, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
2. Foram ainda emitidas orientações complementares por meio do Ofício Circular SEI n. 825, da Secretaria Executiva do Ministério da Economia, às unidades que compõem a pasta.
3. Assim, seguem as orientações e medidas complementares a serem adotadas no âmbito do INSS.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO

4. As unidades do INSS deverão afixar em locais visíveis e disseminar eletronicamente os informativos disponibilizados na seção "Imprima na Agência" disponíveis no endereço eletrônico <http://www-inss.prevnet/area/aps-2/publicacoes-agencias/?menu_local=1&ol=> nos quais constam medidas de prevenção e higienização referente ao coronavírus (COVID-19).
5. As prestadoras de serviços de limpeza e conservação, mediante orientação de gestores e fiscais, deverão dispor especial atenção à limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos, maçanetas, áreas de atendimento e salas de perícia; garantir a disponibilidade de sabonetes nos banheiros para a higienização das mãos; e nos casos que dispuser de cobertura contratual, disponibilizar álcool em gel nas áreas de circulação, acessos, salas de perícia e quichês de atendimento.
6. A Escola Nacional de Serviço Público – ENAP disponibilizou curso referente ao coronavírus "Vírus respiratórios emergentes, incluindo COVID-19: métodos para detecção, prevenção, resposta e controle" através do endereço <<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/288>> o qual orientamos a realização.
7. Todos os servidores da área de Qualidade de Vida deverão fazer o curso citado no item anterior, de forma a se tornarem disseminadores de conteúdo sobre o tema.
8. Ainda, a fim de facilitar o acesso a informações sobre o Coronavírus Covid-19 e combater a propagação de notícias falsas, o Ministério da Saúde desenvolveu aplicativos com dicas de prevenção, descrição de sintomas, formas de transmissão, mapa de unidades de saúde e até uma lista de notícias falsas que foram disseminadas sobre o assunto. Os aplicativos estão disponíveis para usuários dos sistemas operacionais iOS e Android.

VIAGENS, EVENTOS E REUNIÕES

9. Os servidores, empregados e estagiários que trabalhem de forma presencial ou semipresencial egressos de viagens do exterior deverão ficar afastados administrativamente por 7 (sete) dias, a contar do regresso ao País, e executarão suas atividades preferencialmente remotamente, quando será atribuído o código de "serviço externo" no SISREF. A pessoa afastada deve comunicar imediatamente tal circunstância à chefia imediata de forma eletrônica e enviar a respectiva comprovação da viagem. A documentação formal deverá ser remetida, conforme o caso, à respectiva unidade de Gestão de Pessoas para as devidas providências.
10. Os servidores, empregados e estagiários que trabalhem de forma presencial ou semipresencial egressos de viagens do exterior, a serviço ou particular, e que apresentem sintomas associados ao coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão executar suas atividades, preferencialmente remotamente, até o 14º (décimo quarto) dia contado da data do seu retorno ao País, quando será atribuído o código de "serviço externo" no SISREF.
11. Na hipótese dos itens 9 e 10, os casos que não tenham disciplinados as atividades de forma remota, deverão, excepcionalmente, obedecer a critérios firmados entre o servidor e a chefia imediata, e na impossibilidade de realização de trabalho remoto deverão ter sua frequência abonada.
12. Deverá ser avaliada criteriosamente a necessidade de realização de eventos e reuniões com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

(COVID-19).

13. As viagens nacionais a serviço estão restritas àquelas estritamente necessárias, exceto aquelas decorrentes do regresso ao Estado de residência do ocupante do cargo.
14. Fica temporariamente suspenso o acesso do público externo a bibliotecas, museus, memoriais, auditórios e outros locais de uso coletivo nas dependências do INSS.

ATESTADOS EM FORMATO DIGITAL

15. Fica autorizada a recepção, no formato digital, de atestados de afastamento gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme procedimento previsto pelo art. 6º da Instrução Normativa nº 19/2020/SGP/ME.
16. Os atestados em formato digital deverão ser encaminhados para o e-mail da sua respectiva unidade de gestão de pessoas com o seguinte formato de nome no assunto: "ATESTADO MED_MATRÍCULA_NOME".

DEMAIS ORIENTAÇÕES

17. Considerando a edição do Decreto Distrital nº 40.509, de 11 de março de 2020, os servidores, empregados e estagiários que sejam responsáveis por crianças, matriculadas nas redes de ensino pública ou privada, que não possuem idade suficiente para ficar sozinhas em casa ou que não tenham a possibilidade de deixá-las em outro ambiente de segurança ou aos cuidados de um terceiro podem, excepcionalmente e mediante autorização da chefia imediata, ser dispensados do controle de ponto e trabalhar de maneira remota, observado o disposto no item 11, enquanto durar a suspensão das atividades educacionais nas redes de ensino pública e privada. Essa providência poderá ser adotada nas demais unidades do INSS caso os governos locais adotem medidas semelhantes
18. Os servidores, empregados e estagiários maiores de 60 anos; aqueles portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo coronavírus (COVID-19); as que estejam gestantes ou lactantes; ou aqueles cujos familiares que habitam na mesma residência estejam no grupo de risco de aumento de mortalidade deverão ser deslocados das áreas de atendimento ao público e poderão, excepcionalmente e mediante autorização da chefia imediata, ser dispensados do controle de ponto e exercerem suas atividades de forma remota, observado o item 11, desde que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas no setor, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial e a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.
19. Os controles de acesso biométrico aos prédios, que utilizam a impressão digital podem ser dispensados. Todavia, faz-se necessário o controle do acesso físico mediante apresentação de documento pessoal, bóton, carteira funcional ou crachá para acesso às dependências do INSS.
20. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.
21. Em reunião do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC realizada em 12/3/2020 foram expostas todas as especificidades do INSS, as quais serão tratadas emergencialmente com o Ministério da Saúde, que repassará todas as providências complementares recomendadas e possibilitarão novas orientações.
22. Torna-se sem efeito as disposições contidas no Ofício SEI Conjunto Circular nº 2/DGPA/DIRAT/INSS, de 13 de março de 2020.
23. As orientações expostas neste Ofício-Circular vigoram até ulterior deliberação.
24. Dúvidas específicas poderão ser dirimidas pela Coordenação-Geral de Gestão da Experiência do Usuário e Canais, pela Coordenação-Geral de Qualidade de Vida, Saúde e Desenvolvimento do Servidor, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas ou pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, conforme a área de atuação.

Anexos: I - Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 (SEI nº 0499734).
II - Instrução Normativa nº 20, de 12 de março de 2020 (SEI nº 0499742).

Atenciosamente,

THIAGO REIS DO ESPIRITO SANTO

Diretor de Gestão de Pessoas e Administração Substituto

JOBSON DE PAIVA SALES

Diretor de Atendimento

Histórico do Processo 35014.068258/2020-91

Ver histórico resumido

Ofício (0511016)

Ofício (0511025)

Lista de Andamentos (4 registros):

Consultar Andamento

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
17/03/2020 12:25	GEXVIT - SR-II	jose.psilva	Processo remetido pela unidade LOG - GEXVIT
17/03/2020 12:25	LOG - GEXVIT	jose.psilva	Registro de documento externo restrito <u>0511025</u> (Ofício), conferido com cópia autenticada administrativamente, Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
17/03/2020 12:24	LOG - GEXVIT	jose.psilva	Registro de documento externo restrito <u>0511016</u> (Ofício), conferido com cópia autenticada administrativamente, Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
17/03/2020 12:21	LOG - GEXVIT	jose.psilva	Processo restrito gerado, Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)